

PROJETO DE LEI Nº 594/96

INSTALAÇÃO DE MICRO-EMPRESA
NO BAIRRO DA VARGEM COMPRIDA

O Povo de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permitir o uso de 2.500 m² na localidade denominada "Escola da Vargem", no Bairro da Vargem Comprida à Micro-Empresa Irmãos Coimbra Junqueira Ltda.

Artigo 2º - A permissão de uso far-se-á mediante Contrato por tempo determinado.

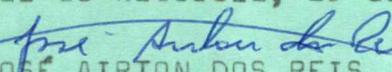
Artigo 3º - O Micro-Empresário deverá apresentar toda a documentação e carta contendo as pretensões da Micro-Empresa.

Artigo 4º - O Micro-Empresário deverá comprometer-se a gerar o maior número possível de Empregos e trabalhar para o desenvolvimento do Município.

Artigo 5º - A permissão será gratuita, devendo o Micro-Empresário fazer os pagamentos que incidirem sobre o imóvel cedido, os quais deverão ser pagos diretamente aos órgãos / competentes.

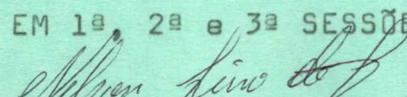
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

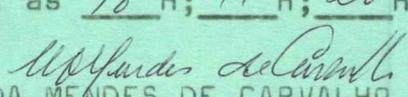
Prefeitura Municipal de Natércia, 23 de maio de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) = () REJEITADO

EM 1ª, 2ª e 3ª SESSÕES do dia 23/05/96, às 18 H; 19 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA